



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

**CONTRATO N.º018/2021.**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO/MG E PÂMELA ANDRADE DOS SANTOS MOREIRA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO VERMELHO-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.087/0001-08, com sede na Avenida Antônio Rocha, n.º 291, Centro, Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37264-000, neste ato representado por sua Prefeito Municipal **WELDER MARCELO PEREIRA**, brasileiro, produtor rural, portador do RG n.º MG – 13.044.582 SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º 080.479.166-02, residente e domiciliado no Sítio Casa Nova, S/N, zona rural, na cidade de Ribeirão Vermelho, CEP 37.264-000, representado pelo Secretária Municipal de Saúde, **LAURINY FERREIRA ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Senhora **PÂMELA ANDRADE DOS SANTOS MOREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora do CPF: 088.987.386-09 e RG: MG-13.187.214, domiciliado na Rua José Ramalho, n.º 326, Bairro Centro, Município de Ribeirão Vermelho-MG, CEP 37.264-000, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, obedecendo às cláusulas e condições abaixo especificadas:

## **Cláusula 1ª – DO OBJETO**

**1.1** – O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, em caráter temporário, para atender objetivos de excepcional interesse público, especificamente para o exercício da função pública de **Enfermeira**.

## **Cláusula 2ª – JUSTIFICATIVA**

**2.1** – Possibilidade jurídica estabelecida no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 1.592 /2017.

**2.2** – A necessidade temporária, de excepcional interesse público na área de saúde, em suprir tal vaga, haja vista a vacância do cargo originada pelo motivo de vacância do cargo em questão.

**2.3** – O interesse público existente que torna necessário e urgente a realização dos serviços por prazo certo.



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1538 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **Cláusula 3ª – DO REGIME E DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A execução dos serviços contratados é regulamentada pelas funções do cargo de Fisioterapeuta, constantes da Lei Complementar nº 041/2009. Nesse propósito a função de **Enfermeira**, importa em lotação na Secretaria de Saúde, para fins de controle funcional e será realizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, situado na Avenida Antonio Rocha, nº 291, Bairro Centro, perfazendo uma jornada semanal de 30 (trinta) horas semanais.

**3.2** – A execução dos serviços previstos será no prazo de **17 de Março de 2021 a 31 de Agosto de 2021**, podendo ocorrer prorrogação conforme necessidade.

## **Cláusula 4ª – DO VALOR**

**4.1** – Pelos serviços ora contratados, o CONTRATANTE efetuará pagamento ao Contratado, nos seguintes valores:

**4.1.1** – R\$ 2.134,88 (dois mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) mensais.

**4.1.2** – O pagamento será realizado até o 5º quinto dia útil, do mês subsequente à prestação dos serviços.

## **Cláusula 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **5.1 – São obrigações do CONTRATANTE:**

**5.1.1** – Estabelecer as metas para cumprimento da prestação dos serviços contratado;

**5.1.2** – Fornecer todo material necessário a execução dos serviços;

**5.1.3** – Manter em dia o pagamento dos honorários relativos aos serviços contratados.

**5.1.4** – Fiscalizar a efetiva prestação dos serviços ora contratados, ficando desde já responsável pelo contrato a Secretária Municipal de Saúde do Município.

## **Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A)**

### **6.1 - São obrigações do Contratado(a):**

**6.1.1** – Executar os trabalhos com ética, responsabilidade e dentro das normas prevista para execução do setor ora trabalhado.

**6.1.2** – Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento que deu origem a este instrumento.

**6.1.3** – *Cumprir com atribuições da função, bem como as determinações da Lei Complementar Municipal n.º 118/2014 (Estatuto dos Servidores Municipais).*



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3367-1113  
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

## **Cláusula 7ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários do Município de Ribeirão Vermelho– MG, exercício de 2021, previsto na Lei Orçamentária n.º1.640/2020.

## **Cláusula 8ª – DA RESCISÃO**

8.1 – Poderá as partes rescindir o contrato nos termos previstos na *Lei Municipal n.º 1.592/2017*.

## **Cláusula 9ª – DO FORO**

9.1 – Como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Lavras – MG.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Vermelho, 17 de Março de 2021.

**LAURINY FERREIRA ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**PAMELA ANDRADE DOS SANTOS MOREIRA**  
Contratada

*Testemunhas:*

Nome:  
RG/CPF:

Nome:  
RG/CPF: